

DECRETO Nº 017/2021
23 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES PARA FINS DE REGISTRO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:


Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFESP'S – Unidade Fiscais do Estado de São Paulo e a durabilidade mínima de 02 (dois) anos, para fins de determinação da classificação de material permanente.

Parágrafo único – Os bens e/ou materiais que tiverem duração igual ou superior a estabelecida no caput e valor inferior, ou vice-versa, serão classificados como material de consumo e/ou obras e instalações, conforme o caso.

Art. 2º - Os materiais e/ou equipamentos que por sua natureza ou composição, se torne impossível de serem devidamente patrimoniados, pelo sistema convencional de emplacamento, etiquetação ou gravura, excepcionalmente poderão não ser classificados como material permanente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Florínea - SP, em 23 de Fevereiro de 2021.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO